



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**LEI Nº. 1.465/2023.**

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Roncador, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Orçamento Geral do Município de Roncador, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a receita em **R\$ 69.587.153,00** (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais), e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I - R\$ 62.811.153,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e onze mil, cento e cinquenta e três reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;

**II - R\$ 6.776.000,00** (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Roncador.

**Art. 2º.** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

## **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

<b>RECEITAS</b>	
RECEITAS DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.755.488,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	513.306,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.144,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.085,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.492.041,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.674,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.307.385,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.811.153,00</b>



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.694.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.305.590,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.140,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.493.270,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.776.000,00</b>
<b>INTERFERENCIA FINANCEIRA ATIVA</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.126.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS</b>	<b>69.587.153,00</b>

Art. 3º. - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

#### I - Orçamento Fiscal

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.565.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	2.565.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.641.808,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.641.808,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>6.748.534,30</b>
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	2.080.480,30
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	570.304,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.550.371,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	651.561,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	147.332,00
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	748.486,00
<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>	<b>3.036.784,00</b>
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.703.851,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	332.933,00
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>7.639.318,00</b>
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	2.551.531,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	2.386.626,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.854.641,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	846.520,00
<b>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>16.243.293,75</b>
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	16.155.943,75
DEPARTAMENTO DE CULTURA	87.350,00
<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE</b>	<b>843.846,00</b>
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	774.024,00
DEPARTAMENTO DE LAZER E JUVENTUDE	69.822,00



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>16.507.633,35</b>
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.310.593,95
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAUDE	3.065.808,40
DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.131.231,00
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.795.216,60</b>
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.852.337,60
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	360.433,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER	44.504,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA CIDADANIA	163.296,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE	147.896,00
DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	226.750,00
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>1.243.755,00</b>
DEPARTAMENTO AGRÍCOLA	889.711,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO	354.044,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO</b>	<b>2.835.964,00</b>
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	518.352,00
DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA	590.687,00
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA URBANA	1.630.055,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	96.870,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>360.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>62.461.153,00</b>

## I - Orçamento da Seguridade Social

<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RONCADOR</b>	<b>7.126.000,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RONCADOR	7.126.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.126.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>69.587.153,00</b>

**Art. 4º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da administração direta e indireta e dos fundos municipais até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 5º.** - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

I – Alterações orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

**Art. 6º.** - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§1º. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Não se efetivando até o mês de agosto os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**Art. 8º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de decreto até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 9º.** - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10.** - Os fundos legalmente criados por Lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária, exceto o Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Roncador, que terá orçamento próprio e contabilidade descentralizada.

**Art. 11.** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 12.** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 21 de dezembro de 2023.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal